LEI N° 543

DE 28 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, ATRAVÉS DE SEU DEPArtAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ONG GUANANDI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E VIDA - GAPAV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 27 de junho de 2005, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, através do Departamento de Educação, Cultura e Desporto, autorizado a celebrar Convênio com a ONG "Guanandi" -Associação de Proteção Ambiental e Vida -GAPAV-, objetivando a implantação de Prédio para abrigar a Casa do Artesanato e de 02 (dois) PCA – Postos de Comercialização de Artesanato.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior.

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE JUNHO DE 2005.

Antonio Márcio de Castro Leite
Prefeito Municipal